



Edital 2019/2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

E

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO

O Comitê Institucional de Concessão de Bolsas CNPq - IME (CICB - IME) torna público o processo de concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e convida os docentes e discentes a apresentarem propostas para a solicitação de bolsas, que deverão ser indicadas para alunos da graduação.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 - Finalidade

Incentivar a participação de alunos de graduação em atividade de pesquisa científica e tecnológica, orientadas por um pesquisador.

1.2 - Objetivos do Programa

1.2.1 - Em relação ao IME:

- a. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) tem por objetivo despertar a vocação científica em estudantes de graduação, incentivando a manifestação de novos talentos e concorrendo para a formação de alunos participativos em projetos de pesquisa;
- b. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) tem por objetivo contribuir para a formação e inserção de estudantes de graduação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c. Estimular maior interação entre graduação e pós-graduação;
- d. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação.

1.2.2 - Em relação aos orientadores:

- a. Contribuir para a formação de recursos humanos para atividades de pesquisa, com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em áreas de interesse institucional;
- b. Contribuir para que professores e pesquisadores auxiliem o engajamento de alunos de graduação em pesquisa científica, disseminando a cultura de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- c. Estimular o aumento da produção científica; e

d. Estimular o aumento do número de depósitos de patentes.

1.2.3 - Em relação aos bolsistas:

- a. Estimular a curiosidade científica, incentivando o desenvolvimento de potenciais talentos para a inovação tecnológica;
- b. Permitir, mediante supervisão do orientador qualificado, a aprendizagem de técnicas e de métodos de pesquisa tecnológica; e
- c. Preparar alunos para cursos de pós-graduação, contribuindo para a redução do tempo médio de titulação de mestres e doutores.

1.3 - CICB - IME

O CICB - IME é constituído por um Comitê Interno e um Comitê Externo

1.3.1 – Comitê Interno

- a. É responsável, perante o Diretor de Ensino do IME e o CNPq, pelo estabelecimento dos critérios para a seleção e avaliação dos orientadores e projetos, bem como pelo gerenciamento e acompanhamento das ações do Programa no âmbito do IME, fazendo cumprir o presente Edital e a Resolução Normativa 017/2006 do CNPq, e pelas decisões a qualquer caso omissivo não previsto nestes documentos
- b. O Comitê Interno é constituído pelo Conselho de Pesquisa do IME, com o apoio da Subdivisão de Pesquisa, Extensão e Inovação (SD/4), sendo composto por:

Presidente Ten Cel Aldélio Bueno Caldeira	SD/4
Coordenador Cap Gabriella Rabello dos Santos	SD/4
Membros Valéria Saldanha Motta	Básico
Maria Esther Soares Marques	Construção/Transportes
Maj Alexandre Amorim Pereira Junior	Elétrica/Eletrônica/Telecomunicações
André Luiz Tenório Rezende	Mecânica
Luiz Eduardo Pizarro Borges	Química
Luiz Felipe Coutinho Ferreira da Silva	Cartográfica
Sérgio de Oliveira Vellozo	Nuclear
Marcelo Henrique Prado Silva	Materiais
Paulo Fernando Ferreira Rosa	Computação
Maj Giuseppe Miceli Junior	Defesa

1.3.2 - Comitê Externo

- a. É composto por professores e pesquisadores de outras instituições de ensino e/ou pesquisadores convidados a participarem do processo seletivo interno, auxiliando na avaliação dos projetos e subprojetos de pesquisa apresentados pelos professores e pesquisadores do IME. Preferencialmente, estes pesquisadores devem ser bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq.
- b. Os avaliadores externos serão convidados pelo Coordenador de Pesquisa de cada Seção de Ensino (SE), conforme especificidades dos projetos/subprojetos de pesquisa apresentados.
- c. O Comitê Externo também participa da avaliação do Encontro de Iniciação Científica (EIC), evento em que são apresentados os trabalhos realizados durante a vigência do Edital.

1.4 - Destinação

Este Edital é exclusivo para orientadores com o título de doutor ou perfil equivalente.

2 - ETAPAS E PRAZOS

2.1 - Processo Interno de Seleção nas Seções de Ensino

Submissão de Projetos	21 maio a 10 junho
Seleção Interna	11 a 25 junho
Envio dos projetos selecionados à SD/4	27 junho

2.2 - Processo Final de Seleção

Seleção Institucional	até 19 julho
Divulgação dos Resultados	+ 1 dia útil após a seleção institucional
Pedido de Reconsideração	+ 1 dia útil após a divulgação institucional
Análise de Pedidos	+ 1 dia útil após o pedido de reconsideração
Resultado Final	+ 1 dia útil após a análise dos pedidos
Implantação dos bolsistas	até 14 agosto de 2019

2.3 - Vigência das Bolsas e Prazos

O Período de vigência das bolsas será de **01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020**.

2.4 Produções científicas

- a. Durante a vigência da bolsa caberá ao bolsista produzir relatórios parciais de acompanhamento científico, relatório final de projeto e resumo para a Semana de Ciência e Tecnologia.
- b. Os documentos especificados no item anterior deverão ser submetidos à avaliação do orientador.
- c. Os bolsistas alunos do IME deverão realizar a entrega dos relatórios por meio da plataforma de ensino a distância do IME (ead.ime.eb.br), nos respectivos links de tarefa da disciplina **Programa Institucional de Bolsas CNPq - IME**
- d. O bolsista deverá solicitar ao orientador a assinatura da Ficha Periódica de Registro de Orientação (FPRO), cujo modelo encontra-se na plataforma de ensino a distância do IME (ead.ime.eb.br) e no endereço (<http://intraime.ime.eb.br/bolsas-de-iniciacao-cientifica/15-sd-4/366-modelos-de-documentos.html>). A FPRO deverá ser submetida, com as devidas assinaturas, em formato digitalizado, via plataforma de ensino a distância do IME no link específico da tarefa.
- e. A entrega do relatório será somente validada mediante a entrega da FPRO. A não entrega da FPRO invalida o relatório.
- f. Para os bolsistas não integrantes do IME a entrega dos documentos à SD/4 será por meio dos coordenadores de pesquisa, que deverão enviar todos os relatórios de suas respectivas seções de forma compilada, via correio eletrônico, para o endereço pibiti@ime.eb.br, seguindo a nomenclatura especificada no item 5.4. Nestes casos específicos não há a necessidade de FPRO.
- g. Os prazos de entrega para os documentos em voga são especificados na tabela abaixo

1º Relatório Parcial	18 nov 19
2º Relatório Parcial	16 mar 20
Relatório Final e Resumo	10 ago 20
Apresentação de trabalho científico no EIC	21 a 24 out 20

- h. Não serão aceitos arquivos fora do prazo e/ou fora do padrão estabelecido

3 - QUOTAS E CONCESSÃO DE BOLSAS

- a. A quota destinada à instituição tem a duração de 12 meses, podendo ser renovada, ampliada ou reduzida, em função do desempenho da instituição no programa e de sua capacidade de orientação.
- b. A quota destinada ao IME, para este Edital, é de **20 bolsas na modalidade PIBIC e 68 bolsas na modalidade PIBITI**.
- c. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- d. Alunos com pendências em outros programas acadêmicos do IME não poderão concorrer aos Programas de Bolsas.

4 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Orientador

- a. Ser professor ou pesquisador do IME, preferencialmente participante de programas de pós-graduação, em regime de trabalho integral na instituição, com Título de

- Doutor ou perfil equivalente, e não estar afastado por período superior a um mês, por qualquer motivo, durante a vigência da bolsa.
- b. Possuir uma experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e ter produção científico-tecnológica nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
 - c. Pesquisadores visitantes e/ou aposentados, com perfil similar ao descrito anteriormente, poderão orientar, desde que tenham titulação de doutor e que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa.

4.2 - Bolsista

- a. Estar regularmente matriculado em curso de graduação do IME ou de outra instituição de ensino.
- b. Ser selecionado e indicado por um orientador que atenda aos requisitos deste Edital.
- c. Os alunos do 1º ano poderão participar se tiverem sido classificados na primeira metade do seu concurso de admissão. Para os alunos matriculados nos demais anos é necessário apresentar Média de Graduação (MG) igual ou superior a 7,0 (sete).
- d. É vedado:
 - i) Estar recebendo outra modalidade de bolsa, sendo proibido o acúmulo desta com a de outros programas do CNPq ou de outras instituições;
 - ii) Ter vínculo empregatício, conforme o item 8.2 do Anexo VI da resolução normativa 017/2006 do CNPq.
 - iii) A participação de aluno do 4º ano do CFG que tenha expectativa de vínculo empregatício durante a vigência da bolsa.
 - iv) Ter reprovação em disciplinas afins às atividades do projeto de pesquisa;
 - v) Possuir vínculo familiar com o orientador, o que inclui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive.

5 - DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 - Professor/Pesquisador

O professor/pesquisador interessado em ser orientador do programa de bolsas deve providenciar a seguinte documentação:

- a. Formulário de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FIP);
- b. Projeto de Pesquisa; e
- c. Currículo Lattes Atualizado (resumo).
 - i) O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e concisa, contendo obrigatoriamente os seguintes tópicos: título do projeto; identificação dos integrantes da equipe do projeto; objetivos; introdução ao problema; justificativas; metodologia e resultados esperados; títulos dos subprojetos com a indicação do orientador de cada subprojeto; cronograma com a descrição de cada etapa do projeto e referências bibliográficas.
 - ii) Os objetivos não podem ser idênticos aos objetivos de Trabalhos Especiais, TD, IP ou PFC, em desenvolvimento nas Seções de Ensino.

- iii) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança.
 - iv) O aluno, não monitorado por dosímetro, pode desenvolver atividades em um ambiente controlado, contendo fontes radioativas, desde que o risco potencial esteja abaixo do limite estabelecido para o público. Ele deverá estar acompanhado de um professor, monitor ou responsável, os quais devem estar sempre monitorados por dosímetros. Estas atividades não geram benefícios financeiros.
 - v) Projetos que envolvam experimentos com seres humanos deverão estar previamente aprovados por um comitê de ética, que pode ser de outra instituição pública.
- d. Subprojeto de pesquisa
- O subprojeto de pesquisa deve ser claro e conciso, contendo, obrigatoriamente os seguintes tópicos: título do projeto ao qual é vinculado; título do subprojeto; identificação do orientador; objetivos; metodologia e resultados esperados; cronograma detalhado das etapas do subprojeto prevendo, necessariamente, a entrega dos documentos especificados no item 2.4.

5.2 - Aluno indicado para bolsa

Os orientadores dos subprojetos que estiverem interessados em indicar alunos para o programa de bolsas devem providenciar a seguinte documentação:

- a. Formulário de Indicação de Bolsista (FIB);

Observação:

No ato da indicação do Bolsista, atentar para a modalidade de bolsa, PIBIC ou PIBITI. Cabe ressaltar as características de cada um deles, sendo um voltado para os estudantes de graduação integrados em pesquisa de Iniciação Científica e o outro destinado às atividades, metodologias, conhecimentos e práticas ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Entretanto, ambos serão avaliados conjuntamente e priorizados em lista única.

Caso seja feita a indicação de aluno externo ao IME, além da documentação constante dos itens supracitados, devem ser providenciados também:

- b. Comprovante de Matrícula em curso de Graduação; e
- c. Histórico Escolar do curso de graduação.

Cada subprojeto pode conter somente um bolsista.

5.3 - Entrega de Formulário e Projetos

- a. Os formulários FIP e FIB estarão disponíveis na pasta da SD/4 no link <http://intraime.ime.eb.br/mais/download>. Estes formulários deverão ser submetidos no formato digital e, também, entregues impressos e assinados ao coordenador de pesquisa de sua respectiva Seção de Ensino.
- b. Os projetos e subprojetos de pesquisa, currículos, comprovantes e históricos descritos nos itens 5.1 e 5.2 deverão ser submetidos somente em versão digital.

- c. Os arquivos digitais devem ser enviados pelo orientador para o e-mail do coordenador de pesquisa de sua respectiva Seção de Ensino.
- d. Os coordenadores de pesquisa deverão enviar, via correio eletrônico para o endereço pibiti@ime.eb.br, os arquivos digitais de todos os subprojetos de sua Seção de Ensino de forma compilada e atendendo ao prazo estabelecido no item 2.1.

Para a submissão em formato digital, deve-se observar o seguinte:

- 1) Utilizar formato pdf;
- 2) Cada arquivo deve ser associado a somente um documento; e
- 3) Os arquivos digitais devem ter sua nomenclatura conforme especificado no item 5.4

5.4 - Nomenclatura dos Formulários e Projetos

a. A nomeação dos arquivos referentes aos documentos dos pesquisadores deve ser feita seguindo a estrutura abaixo:

pibiti19_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>.pdf

pibic19_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>.pdf

Como exemplo, o arquivo do projeto de pesquisa do professor João da SE/3 terá a seguinte nomenclatura:

pibiti19_PP_JoaoSE3.pdf / pibic19_PP_JoaoSE3.pdf

b. A nomeação dos arquivos referentes aos documentos dos alunos indicados deve ser feita como abaixo exemplificado:

pibiti19_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>_<nome_aluno+seção>.pdf

pibic19_<sigla_do_documento>_<nome_professor+seção>_<nome_aluno+seção>.pdf

Como exemplo, o arquivo do subprojeto de pesquisa do professor João, orientador do aluno Breno da SE/1, terá a seguinte nomenclatura:

pibiti19_SPP_JoaoSE3_BrenoSE1.pdf / pibic19_SPP_JoaoSE3_BrenoSE1.pdf

c. Arquivos fora do padrão estabelecido não serão aceitos.

Padronagem das siglas:

Documento	Sigla
Formulário de Inscrição de Projeto	FIP
Formulário de Indicação de Bolsista	FIB
Projeto de Pesquisa	PP

Subprojeto de Pesquisa	SPP
Currículo Lattes	CL
Comprovante de Matrícula	CM
Histórico Escolar	HE
Relatório Parcial 1	RP1
Relatório Parcial 2	RP2
Relatório Final	RF

6 - SELEÇÃO DE PROJETOS E SUBPROJETOS

A seleção será realizada em duas etapas. A primeira compete às Seções de Ensino e a segunda, para a seleção final, será realizada pelo Conselho de Pesquisa.

O IME não limitará o acesso às bolsas adotando medidas que impliquem restrições:

- a. Quanto à idade;
- b. Quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;
- c. Quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- d. À raça, gênero, ideologia ou convicção religiosa;
- e. À indicação do aluno pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao prescrito no presente Edital e presente perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas.

6.1 - Seleção Interna

- a. A primeira etapa de seleção dos bolsistas, realizada pelas SE, destina-se a verificar se as propostas submetidas atendem às condições estabelecidas no item 4 deste Edital. Além disso, cada SE, representada pelo seu coordenador de pesquisa, deve estabelecer uma ordem de prioridade (*ranking*) para as submissões, considerando o conjunto formado pelo orientador, orientado e projeto/subprojeto apresentados.
- b. As bolsas deverão ser distribuídas segundo critérios que assegurem que os bolsistas serão orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com capacidade de orientação e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua produção intelectual nos últimos três anos.
- c. Deve ser considerado a experiência do pesquisador como orientador de pós-graduação e o nível de classificação, na CAPES, do curso no qual o pesquisador solicitante está credenciado.
- d. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica.
- e. Na avaliação da proposta de trabalho submetida, os seguintes itens devem ser levados em consideração:
 - i. Objetivo: clareza dos objetivos.
 - ii. Justificativa: validade da argumentação.
 - iii. Objeto/Problema: nível de adequação para iniciação científica e relevância do tema para a área de conhecimento.
 - iv. Fundamentação Teórica: adequação teórica ao tema, coerência da proposta com a linha de pesquisa, adequação do projeto ao currículo do pesquisador.
 - v. Metodologia: adequação metodológica à proposta.

- vi. Materiais e métodos: originalidade do método, originalidade dos dados e viabilidade dos materiais.
 - vii. Cronograma: viabilidade, dimensionamento do projeto.
 - viii. Referências Bibliográficas: qualidade das referências.
 - ix. Bibliografia: quantidade das referências, atualidade das referências e adequação das referências à proposta.
 - x. Adequação ao Programa de Bolsas PIBITI ou PIBIC, considerando o viés tecnológico ou científico da proposta.
- f. Um orientador poderá submeter mais de um projeto e subprojetos, sendo estes últimos limitados a três, ou seja, cada orientador poderá ter no máximo três alunos sob sua orientação.
 - g. Ao final do processo seletivo interno, as SE deverão encaminhar para a SD/4 uma tabela contendo as seguintes informações: título do projeto de pesquisa, nome do pesquisador, título do subprojeto, nome do aluno indicado, SE do aluno, e-mail do aluno indicado, CPF do aluno indicado, ano que cursa na Graduação e MG. Esta tabela deverá indicar a ordem de prioridade (*ranking*) definida pela Seção. Estes subprojetos irão compor uma lista para ser aprovada no processo de seleção final.
 - h. O docente que não cumprir quaisquer dos itens apresentados neste Edital não terá sua proposta qualificada no processo. Além disso, aqueles que possuírem quaisquer pendências em organismos de fomento não poderão participar do processo.

6.2 - Seleção Final

- a. Conforme julgamento do CICB - IME, na seleção final, as bolsas serão distribuídas atendendo ao *ranking* estabelecido em cada SE, conforme orientação contida no item 6.1 deste Edital.
- b. Caso a demanda (soma de todas as submissões das SEs) seja maior que a quantidade total de bolsas disponíveis neste Edital, os critérios adotados para a seleção final serão os seguintes:
 - i) Atender ao maior número de pesquisadores, de tal forma que um pesquisador seja contemplado com mais de um bolsista somente quando todos os demais pesquisadores, com propostas aprovadas no processo de seleção interna, tiverem sido contemplados com ao menos um bolsista.
 - vi) Serão levados em consideração a produtividade daqueles bolsistas que participaram do ciclo anterior, bem como da participação dos Orientadores no Encontro de Iniciação Científica (EIC). Aqueles orientadores que não participaram do EIC, sem justificativa, perderão a prioridade na distribuição das bolsas.
 - vii) Estabelecimento de cota de bolsas por SE, levando-se em consideração a quantidade de pesquisadores/professores envolvidos com pesquisa, a quantidade de alunos na graduação, e a média de pedidos de bolsas dos anos anteriores.
 - viii) Média de graduação.

7 - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

- a. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado por DIEx, uma única vez, pelo professor orientador ao coordenador de pesquisa de sua Seção de Ensino, que reavaliará o subprojeto de pesquisa.
- b. Caso o pedido não seja atendido pela SE e o professor/orientador ainda julgue ter sido prejudicado, poderá, uma única vez, encaminhar um pedido de reconsideração de análise, ao CICB - IME, via DIEx ao Chefe da SD/4.
- c. Os prazos para a entrada do pedido de reconsideração, análise e divulgação do resultado da decisão da Seção de Ensino e do CICB - IME estão estipulados no item 2.1 do presente Edital.

8 - IMPLANTAÇÃO DOS BOLSISTAS E TERMO DE ACEITE

- a. O aluno indicado que for selecionado para bolsista de subprojeto de pesquisa será implantado no sistema do CNPq, existente na Plataforma Carlos Chagas, pelo Coordenador do Programa de Bolsas do IME.
- b. Feita a implantação, o CNPq enviará ao endereço eletrônico do aluno, constante no seu Currículo Lattes, uma mensagem contendo um *link* para que o aluno realize a aceitação dos termos e compromissos referentes à bolsa.
- c. A implantação somente é efetivada pelo CNPq após o aceite eletrônico do aluno indicado.
- d. A folha de pagamento do CNPq fecha até o dia 15 de cada mês, bolsistas que não tenham sido cadastrados e não tenham aceitado o termo de compromisso até a mencionada data não receberão o pagamento no mês subsequente;
- e. O CNPq não prevê o pagamento retroativo de bolsas, exceto nos casos de falha no pagamento de bolsistas ativos na Plataforma Carlos Chagas.

9 – CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO DE BOLSA

- a. A solicitação de cancelamento ou substituição devem ser de caráter excepcional e devidamente justificadas.
- b. A solicitação de cancelamento de bolsa pode ser realizada a qualquer tempo e deverá ser encaminhada por meio de DIEx pela Seção de Ensino ao Chefe da SD/4, devendo apresentar o motivo do cancelamento e, se for o caso, a indicação de novo aluno para a substituição do bolsista excluído. **Substituições serão efetuadas somente até o dia 15 de fevereiro de 2020.**
- c. Os alunos que tiverem as bolsas canceladas devem enviar relatório parcial relativo às atividades realizadas até a data do cancelamento.
- d. O aluno que tiver a bolsa cancelada após cumprir 80% do período de vigência da bolsa deverá entregar o relatório final e participar do EIC.
- e. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.
- f. O orientador que não indicar substituto para o aluno excluído, ao solicitar a exclusão de um bolsista, perderá a indicação, passando a vaga para a quota institucional. O CICB - IME indicará um novo subprojeto/aluno para a bolsa. A seleção será feita dentre os projetos inscritos e não selecionados, constantes na lista de prioridades descrita no item 6.
- g. A renovação de bolsa do Edital anterior não será automática. O subprojeto de pesquisa deverá ser submetido a novo processo seletivo, desde que tenha cumprido as exigências do edital anterior.
- h. Para a renovação é exigido parecer do orientador para a continuidade do bolsista, bem como a entrega dos relatórios parciais e finais e resumo, nas datas e formas previstas no presente Edital.

10 - COMPROMISSOS

10.1 - Orientador

- a. Apresentar subprojetos de pesquisa que não possuam objetivos idênticos a Trabalhos Especiais (TD, IP ou PFC) em desenvolvimento nas SE, conforme consta do item 5.1.
- b. Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas. O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso de graduação público ou privado do país, não necessariamente do IME.
- c. Atender, nos prazos fixados, todas as exigências e solicitações que digam respeito do Projeto de Pesquisa e ao(s) bolsista(s).

- d. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos desenvolvidos pelo(s) bolsista(s) sob sua responsabilidade.
- e. Orientar o bolsista na aplicação dos conceitos de Metodologia de Pesquisa Científica ao subprojeto de pesquisa a ser desenvolvido.
- f. Receber e avaliar o material produzido pelo bolsista, como os relatórios, parciais e final e resumos referentes aos subprojetos de pesquisa sob sua responsabilidade.
- g. Encaminhar os relatórios parciais e final e resumos na versão digital ao Coordenador de Pesquisa de sua respectiva Seção de Ensino, para acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo subprojeto de pesquisa vinculado(s) ao Projeto de Pesquisa. Durante a vigência do presente Edital, todos os relatórios deverão estar disponíveis para a apreciação do CICB – IME.
- h. Garantir a participação do(s) bolsista(s), nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares patrocinados por outras instituições. Comunicar oficialmente ao CICB - IME, mediante DIEx, ao chefe da SD/4, sobre a participação do bolsista nos eventos científicos externos ao IME.
- i. Participar e acompanhar as apresentações dos bolsistas nos eventos científicos promovidos no âmbito do IME e similares. A ausência deverá ser justificada mediante DIEx ao chefe da SD/4.
- j. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, devendo constar também a citação ao IME e ao CNPq.
- k. Todos os professores contemplados como orientadores comprometem-se a atuar, quando requerido, na avaliação dos relatórios parciais e finais das pesquisas.
- l. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à quota institucional.
- m. É obrigatório ao orientador manter contato permanente com o coordenador de pesquisa com a finalidade de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital e prestar todos os esclarecimentos necessários aos seus orientados. O contato com a SD/4 será realizado prioritariamente por meio de coordenador de pesquisa.

10.2 - Bolsista

- a. Elaborar, de acordo com o calendário do item 2.3, relatórios técnicos científicos apresentando o andamento da pesquisa e resultados obtidos. Este relatório, elaborado com redação científica e de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), deve ser entregue pelo bolsista ao seu orientador, para avaliação.
- b. Elaborar um resumo relativo ao trabalho de pesquisa para apresentação no Encontro de Iniciação Científica do IME. O material deverá ser encaminhado ao orientador para aprovação.
- c. Apresentar sua produção científica, para avaliação individual, sob a forma de resumo e apresentação oral ou pôster, no Encontro de Iniciação Científica do IME.
- d. Apresentar sua produção científica em evento similar patrocinado por outras instituições desde que sugerido e/ou aprovado pelo orientador e autorizado pelo Comando do IME. As participações externas deverão ser comunicadas ao CICB - IME. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.
- e. Cumprir, para todos os efeitos e consequências de direito, as exigências estabelecidas nas normas para concessão de bolsa, fixadas pelo IME e pela resolução normativa 017/2006 do CNPq.
- f. É obrigatório ao bolsista manter contato permanente com o orientador com a finalidade de solucionar todas as dúvidas referentes ao Edital. O contato com a SD/4

será realizado apenas por meio do coordenador de pesquisa da Seção de Ensino do seu orientador ou por seu próprio orientador.

11 –PRODUÇÃO CIENTÍFICA

- a. Os relatórios parciais têm o objetivo de apresentar os resultados preliminares do desenvolvimento do subprojeto e permitir o seu acompanhamento.
- b. O relatório final tem o objetivo de apresentar os resultados alcançados com a execução do subprojeto, após 12 meses de vigência da bolsa.
- c. O pôster ou apresentação oral tem por objetivo de apresentação ao público dos resultados científicos e possibilita a realização da avaliação dos trabalhos por público externo e interno.
- d. Será indicado ao Prêmio Destaque na Iniciação Científica do CNPq o trabalho melhor avaliado no EIC e que atender a todos os requisitos do referido Prêmio.
- e. Os relatórios parciais e final deverão conter uma declaração de Autoria e Direitos, assinada pelo autor do relatório.
- f. Os modelos dos relatórios parciais e final; do resumo; da declaração citada no item anterior; dos pôsteres e da apresentação oral estão disponibilizados na pasta da SD/4 no link <http://intraime.ime.eb.br/mais/download> .

12 – PENALIDADES

12.1 - Do Orientador

O não cumprimento dos prazos de envio dos relatórios parciais e final ficará registrado na SD/4 e pelo CICB - IME, junto com a justificativa do orientador, quando houver, para fins de análise durante os processos internos e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o orientador ter a sua participação vedada nos editais seguintes.

12.2 - Do Bolsista

- a. O bolsista que não enviar os relatórios parciais ao seu orientador terá a sua bolsa suspensa por um período de 15 dias, dentro do qual ainda poderá resolver a pendência. **Após esse prazo sua bolsa será cancelada e as cotas já pagas, referentes ao período não trabalhado (estabelecido pelo orientador), deverão ser devolvidas integralmente com valores atualizados ao CNPq.**
- b. **O bolsista que não enviar o relatório final ao seu orientador deverá devolver integralmente, ao CNPq, as cotas pagas a partir do mês de entrega do último relatório parcial.**
- c. O não cumprimento dos prazos ficará registrado na SD/4 e pelo CICB - IME para fins de análise durante os processos internos e institucional de seleção de bolsas para o edital seguinte, podendo inclusive o bolsista ter sua participação vedada em editais futuros.

13 - SITUAÇÕES DIVERSAS

Situações não previstas neste Edital serão definidas pelo CICB - IME, assim como a avaliação de recursos interpostos pelos participantes do processo seletivo.

**Coordenação Programa de Bolsas
CNPq – IME**

